

LEI Nº927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL.**

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 667, de 27 de agosto de 2015 (*Aprova o Plano Municipal de Educação de Taquaral*) e alterado por meio da Lei Municipal nº 776, de 28 de dezembro de 2020 (*Acrescenta ao Plano Municipal de Educação, o Anexo Único com as metas e estratégias*).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025 para fins de continuidade administrativa e execução das metas e estratégias educacionais.

Taquaral/SP, 31 de outubro de 2025.



ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária